



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

DRHA-EXP15OUT2012*3690

Asssembleia da República
Direção do Expediente
Nº único 445371

Ex.^{mo} Sr.
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território (UTRAT)
Asssembleia da República
Largo dos Condes - Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

N/Ref. 7/2012

Data. 2012-10-12

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº22/201, de 30 de Maio)

De acordo com o vosso ofício nº 1625 de 31 de Julho do corrente ano, e relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia a V. Exa. cópia da acta da Sessão Extraordinária, realizada no dia 9 de Outubro, do corrente ano, na qual foi aprovada uma proposta de rejeição da extinção ou agregação de quaisquer das 10 Freguesias existentes no Concelho de Condeixa-a-Nova.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia

Fernando Antunes Gaspar Pita

1.1.2
Reg. L
1/4



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ACTA Nº 5/2012

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DE 2012/10/09

F.1.2
 Fy
 φ

ACTA Nº 5

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 REALIZADA A 09-DE OUTUBRO DE 2012**

Aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e doze, pelas dezanove horas, reuniu a Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova em sessão extraordinária, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

1. Pronúncia da Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova sobre a “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, nos termos do Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012.

Feita a chamada, verificou-se a presença dos seguintes Deputados da Assembleia Municipal: Fernando Antunes Gaspar Pita, António José Mendes Domingues, António Bicho Correia, Carlos Manuel Oliveira Canais, Maria da Graça Correia Figueiredo, Maria da Conceição Gonçalves Rodrigues Costa, Vasco Dinis Mateus Santos Póvoa, Maria de Lurdes Mendes Simões, Maria Fátima dos Santos Bandeira Pessoa, Gonçalo Nuno Pita Redinha, Ricardo Manuel Rodrigues Fernandes, Maria João Ribeiro Simões, Daniel Rodrigues dos Santos Costa, João Miguel de Matos Alves Santos Viais, Nuno Miguel Abreu Ribeiro, Silvina Maria Bernardino Ribeiro Menezes Silva, Paula Cristina Bernardino Marcelino, João Filipe Leal, Gustavo Manuel Teixeira Pancas, Maria do Rosário Marques Grilo, José António Loureiro Martinho, Mário Miguel Soares Mendonça Carvalho, António Henriques Simões Navarro, António Manuel Simões Rodrigues, Luís Miguel Manaia Caridade e Fernando Manuel Carreira Abreu. -----

Não estiveram presentes os Deputados, Maria Benvinda Aires Jesus Costa, Ramiro Ferreira Miranda, Carlos de Sousa Ferreira Fontes, Raul Marques Lopes Pratas e José Manuel Facas Reis, que justificaram a sua ausência. -----

Estiveram também presentes à sessão o Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Teixeira Bento e os Senhores Vereadores Nuno Moita, Vasco Figueira, Margarida Guedes, Liliana Pimentel, Júlia Madeira e Carlos Branco. -----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão cumprimentando todos os presentes. ---
 De seguida, a Assembleia Municipal procedeu à análise e discussão do seguinte ponto da ordem de trabalhos. -----

1. Pronúncia da Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova sobre a “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, nos termos do Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012.

O Sr. Presidente da Mesa seguida referiu que todos os Deputados Municipais e Presidentes de Junta de Freguesia receberam, via correio electrónico, as deliberações das Assembleias de

Freguesia sobre o assunto em análise, bem como a posição da Câmara Municipal sobre a Reorganização Territorial Autárquica do Município de Condeixa. Continuou apresentando, resumidamente, as deliberações e/ou recomendações das várias Assembleias de Freguesia. Salientou que todas as Assembleias de Freguesia são contra a extinção/agregação, mas uma das Assembleias de Freguesia é favorável à reorganização administrativa voluntária, e que também a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a suspensão do processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, nos termos da Lei 22/2012, de 30 de Maio. Recordou aos presentes a intervenção sobre o assunto em apreço realizada na sessão ordinária anterior, referindo que a bancada da CDU, na pessoa da Sra. Deputada Fátima Pessoa, se declarou contra a extinção de qualquer freguesia. A bancada do PS, representada pelo Sr. Deputado João Leal, expôs as razões que levam os deputados do PS a estar contra a extinção de qualquer freguesia do Concelho, apoiando a decisão da maioria das Assembleias de Freguesia. Recordou ainda o Sr. Presidente que a bancada do BE, representada pela Sra. Deputada Lurdes Simões, disse subscrever a posição do PS, no sentido da rejeição de extinção ou agregação de qualquer freguesia do Concelho. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra aos presentes. Começou por intervir o Sr. Presidente de Junta da Freguesia de Bendafé, o qual disse que a sua intervenção tinha por objectivo esclarecer que a posição da Assembleia de Freguesia da Bendafé é contra a extinção da sua freguesia e que a sugestão registada na acta, a que todos tiveram acesso, é no sentido de que se são motivos económicos que impõem as fusões ou extinções de freguesias, se deverá começar por agregar as freguesias dos centros urbanos, pois estas são favorecidas em termos de localização e implicam mais despesa. -----

O Sr. Deputado António José Domingues disse que na sequência dos pareceres das Assembleias de Freguesia, bem como da Câmara Municipal, é opinião dos deputados do PSD que a Assembleia Municipal deverá respeitar o parecer das Assembleias de Freguesia, as quais não se sentem mandatadas para aprovar a extinção da sua freguesia. -----

Na sequência desta intervenção, a Sra. Deputada Lurdes Simões refere que na intervenção do Sr. Deputado António Domingues não está explícita a posição dos Srs. Deputados do PSD e que seria importante, para a decisão que a Assembleia tem de tomar, todos terem conhecimento das diferentes posições. -----

Respondeu o Sr. Deputado António José Domingues referindo que considerou ter sido claro na sua intervenção, e sublinha que as dez Assembleias de Freguesias do Concelho votaram contra a extinção da sua freguesia. A Assembleia Municipal tem a representatividade do Concelho da qual fazem parte os actuais dez Presidentes de Junta. Estes embora minoritários transmitem a determinação de todos os fregueses do Concelho de Condeixa-a-Nova, todas as freguesias merecem o voto solidário da Assembleia Municipal. Assim, a posição do PSD é respeitar essa vontade. -----

De seguida os quatro partidos (PS, PSD, BE e CDU) representados na Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova decidiram apresentar a seguinte Proposta de Pronúncia sobre a

F. P. L.

"Reorganização Administrativa Territorial Autárquica", nos termos do Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012: -----

Todos reconhecemos o importante papel que as Juntas de Freguesia desempenham, o seu importante contributo para o desenvolvimento do país. Muitas vezes, apesar da pequena dimensão e do reduzido orçamento, realizam um decisivo trabalho no âmbito do Poder Local porque estão mais próximas dos problemas e por isso mesmo estão mais próximas das melhores soluções. -----

Reconhecemos que as Juntas de Freguesia, ao contrário de muitos Governos da República, de Governos Regionais e de muitos Municípios, sempre souberam gerir os seus orçamentos, são exemplo de boa gestão e o défice público não se deve às Juntas de Freguesia. -----

Também reconhecemos que nas últimas décadas Portugal sofreu muitas modificações, as infra-estruturas são muito melhores, a ocupação e desenvolvimento do território é muito diferente, reconhecemos ainda que este vasto conjunto de modificações poderão justificar uma Reforma Administrativa do Poder Local, que o torne mais adequado à realidade actual do País, que tenha como objectivo melhorar a qualidade dos serviços prestados às populações, que reforce a democracia local, que reforce a participação dos cidadãos nas decisões sobre o modo como os recursos financeiros públicos são aplicados. -----

Porém parece-nos que a reorganização preconizada pela Lei 22/2012 de 30 de Maio, resulta apenas da necessidade de satisfazer compromissos que o actual e anterior Governo assumiram com a Troika (FMI, BCE, CE) em reduzir o número de freguesias e de municípios. A reorganização não resulta do possível desajustamento da organização autárquica e tem apenas por objectivo a diminuição da despesa pública, pois parte do pressuposto que a extinção de freguesias permite diminuir essa despesa, não havendo no entanto estudos que o demonstrem. Saliente-se que não é no corte numa rubrica que representa cerca de 0,1% do total da despesa do Orçamento do Estado que se vão conseguir excelentes resultados na poupança. -----

Não é possível fazer uma reorganização territorial autárquica séria pensando apenas nas freguesias, pensando apenas no elo mais fraco. Antes da diminuição cega do número de freguesias é necessário saber qual o novo modelo de Gestão Autárquica que se pretende implementar no País, saber quais as funções, responsabilidades e competências que devem ter as Áreas Metropolitanas, as Comunidades Intermunicipais, as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, é também necessário conhecer a nova Lei das Finanças Locais. -----

Uma reforma destas, que extingue freguesias com quase dois séculos de existência, não pode ser feita em meia dúzia de meses, sem uma discussão cuidada. Sendo uma reforma fracturante não pode ser feita contra as populações e contra os autarcas locais e ter em consideração apenas critérios quantitativos. Não é por acaso que a generalidade das Freguesias, das Assembleias Municipais, a Associação Nacional de Freguesias e a Associação Nacional de Municípios de Portugueses são contra esta reforma. -----

As reformas não devem ser feitas contra as populações, mas sim com as pessoas. Embora os tempos sejam outros a reforma de "Mouzinho da Silveira", que originou a actual estrutura de

Ry ul
φ

freguesias, demorou cerca de 40 anos. Não se espera que a actual reforma demore tanto tempo, mas pretender, que os órgãos autárquicos decidam apenas em alguns meses, parece-nos muito pouco tempo. -----

Lamentamos, que a Lei 22/2012, não permita que as Juntas e Assembleias de Freguesia se pronunciem, limitando-as à emissão de pareceres, remetendo para as Assembleias Municipais o poder absoluto de se pronunciarem sobre a extinção das Freguesias. Tendo as Freguesias órgãos próprios, eleitos directamente pelo povo, deveriam ter também a responsabilidade de pronúncia sobre esta reforma administrativa. -----

Salientamos ainda que estamos a um ano das próximas eleições autárquicas e os autarcas em funções não foram mandatados para tomarem decisões sobre a reorganização das freguesias, sem que os munícipes tenham sido chamados a validar essas opções. Esta não é uma decisão que se deve tomar a menos de um ano das próximas eleições. -----

Consideramos ainda que esta reforma conduz à diminuição da proximidade entre eleitos e eleitores, afastando ainda mais os cidadãos da participação activa e da gestão da coisa pública e traduz um empobrecimento democrático, resultado da diminuição do número de eleitos. -----

Ela provoca o aumento das assimetrias e a perda de coesão territorial e social e leva à perda da identidade histórica de cada uma das freguesias que compõe o actual mapa autárquico. -----

Considerando o supra exposto, e respeitando a vontade das populações expressas nos pareceres emitidos pela quase unanimidade das Assembleias de Freguesia, propomos que a Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, delibere rejeitar a extinção ou agregação de qualquer uma das dez Freguesias do Concelho. -----

O Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a proposta de se recusar a extinção ou agregação de qualquer freguesia do Concelho de Condeixa-a-Nova, a qual foi aprovada por unanimidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

Final da Acta

Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal declarou encerrada a reunião eram vinte horas. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e Secretários. -----

Presidente da Mesa

Fernando Aguiar

1º Secretário

António

2º Secretário

M. S. Caspary